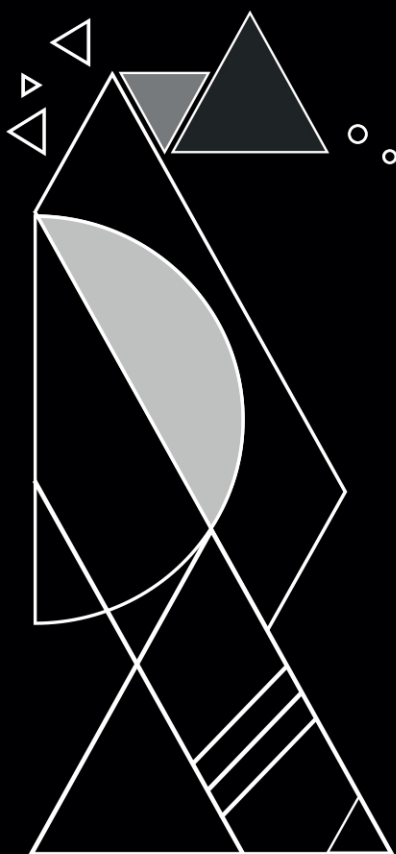
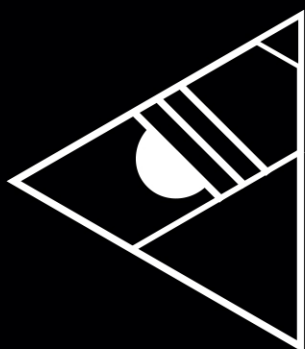


# Escravidados na construção de ferrovias

A utilização da mão de obra escravizada na construção da infraestrutura da então Província de São Paulo foi amparada por lei ao longo de boa parte do século 19. A Lei Estadual N. 1 de 29 de janeiro de 1846, por exemplo, exigia a cessão remunerada de até 20% do número total de pessoas escravizadas por fazendeiros para obras de abertura ou interligação de estradas.



Anos depois, com a expansão das ferrovias, apesar da ilegalidade do emprego direto de escravizados pelas corporações ferroviárias em suas obras, a prática de locação ou sublocação se disseminou entre empreiteiros e fazendeiros.



No geral, os escravizados eram utilizados no assentamento de trilhos e obras de alto risco, como no caso da superação da Serra do Mar pela São Paulo Railway Company, no trecho Santos – São Paulo.

